

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE****COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE****ATOS DO PRESIDENTE**

DELIBERAÇÃO CONJUNTA AD REFERENDUM CIB-RJ N° 39 DE 15 DE DEZEMBRO  
DE 2021

**PACTUA O PROGRAMA DE  
PROMOÇÃO À EQUIDADE E  
FIXA SUAS DIRETRIZES, PARA O  
ANO DE 2021.**

**O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE E O PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO:**

- a Seção II, Capítulo II, do Título VIII da Constituição Federal, que dispõe sobre o Sistema Único de Saúde - SUS;
- a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;
- a importância do fortalecimento do acesso dos usuários ao Sistema Único de Saúde do Estado do Rio de Janeiro;
- a documentação anexada ao Processo nº SEI-080001/028607/2021;

**DELIBERAM:**

**Art. 1º** - Instituir o Programa de Promoção à Equidade - PPE para o ano de 2021, cujo objetivo é ampliar a disponibilização de recursos financeiros com vistas ao fomento da atenção primária à saúde, promovendo a continuidade do cuidado e melhoria do acesso às ações e aos serviços de saúde pelos usuários do SUS.

**Art. 2º** - O Programa de Promoção à Equidade objetiva qualificar a assistência à saúde, contribuindo para a ampliação do acesso aos serviços de saúde, para o aumento da resolubilidade da atenção primária à saúde e para fortalecer o acesso aos serviços de média e alta complexidade.

**Art. 3º** - O Programa de Promoção à Equidade abrange noventa e um municípios do estado do Rio de Janeiro.

**Art. 4º** - A adesão ao Programa de Promoção à Equidade será voluntária para os municípios.

**Art. 5º** - Os municípios foram organizados com base em indicadores, tendo sido elaborados considerando:

- a) dados sobre receita de impostos - receitas e impostos e transferências constitucionais;
- b) dados sobre aplicação de recursos em saúde;
- c) dados sobre recursos próprios;
- d) índice de desenvolvimento humano - IDH;
- e) teto média e alta complexidade - MAC;
- f) saúde suplementar - Cobertura de Assistência Médica Suplementar.

**§ 1º** - Os municípios foram pontuados de acordo com os indicadores, conforme descrito no Anexo II.

**§ 2º** - A população participou na composição da pontuação final para realizar o cálculo dos valores financeiros.

**§ 3º** - Considera-se o piso de R\$ 3.000.000,00 e o teto de R\$ 50.000.000,00 para os valores a serem recebidos pelos municípios.

**Art. 6º** - Os valores previstos neste instrumento poderão ser alterados pela Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro, mediante publicação de nova Resolução, ressalvando-se o objeto da presente Resolução, que não pode ser modificado.

**Art. 7º** - Os recursos financeiros serão transferidos do Fundo Estadual de saúde - FES para os Fundos Municipais de Saúde - FMS.

**Art. 8º** - Os recursos transferidos serão de custeio.

**Art. 9º** - É vedada a utilização dos recursos do programa para pagamento das despesas relacionadas abaixo, por não serem consideradas como despesas fins do Programa:

- a) pagamento de aposentadorias e pensões;

- b) assistência à saúde que não atenda ao princípio da universalidade (clientela fechada);
- c) merenda escolar;
- d) saneamento básico;
- e) limpeza urbana;
- f) preservação e correção do meio ambiente;
- g) ações de assistência social não vinculada diretamente à execução das ações e serviços de saúde e não promovidas pelos órgãos de saúde do SUS;
- h) ações e serviços públicos de saúde custeados com recursos que não os especificados nas bases de cálculos das receitas próprias de estados e municípios;
- i) servidores ativos e servidores inativos;
- j) gratificação de função de cargos comissionados;
- k) pagamento de assessorias/consultorias prestadas por servidores públicos pertencentes ao quadro do próprio hospital.
- l) pagamento de recursos humanos.

**Art. 10°** - Farão jus ao recebimento os municípios que encaminharem ao Gabinete do Secretário de Estado da Saúde o Termo de Compromisso, devidamente assinado, pelos gestores municipais até 30 (trinta) dias após a data de publicação da Resolução/SES, que constará na referida resolução.

**Art. 11°** - O gestor municipal deverá informar, via ofício, o número da conta corrente e agência bancária do Banco Bradesco, de titularidade do Fundo Municipal de Saúde, para recebimento da transferência financeira.

**Art. 12°** - A escolha e a forma de aplicação dos recursos dentre os diversos serviços de saúde são de responsabilidade de cada Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 13°** - O monitoramento será realizado por equipe técnica composta por profissionais da Secretaria de Estado de Saúde.

**Art. 14°** - A Prestação de Contas do município que receber recursos financeiros, será realizada de acordo com a legislação vigente.

**Art. 15°** - A transferência dos recursos financeiros, objeto desta resolução, se referem ao exercício 2021. Parágrafo Único - Os recursos transferidos terão como vigência de execução os exercícios de 2021 e 2022.

**Art. 16°** - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 2021

**ALEXANDRE O. CHIEPPE**

Presidente da CIB

**RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA**

Presidente do COSEMS

ANEXO I

Indicadores

O quadro define os pontos para classificação dos municípios a partir da aplicação dos critérios abaixo especificados.

Dados sobre Receita de Impostos (Receita, Impostos e Transferências Constitucionais/Habitantes por Municípios e SIOPS/Ano 2020)	Dados sobre Aplicação Recursos em Saúde (Diferença entre o valor aplicado entre o município e o Índice de 15 da EC 29)	Índice de Desenvolvimento Humano - IDH*	Cobertura de Assistência Médica Suplementar	Pontos
Até R\$ 999,99	Acima de 20,01%	0 - 0,499 / Muito Baixo	Menos de 10%	5
R\$ 1000,00 - R\$ 1999,99	15,01 até 20,00%	0,500 - 0,599 / Baixo	10,00 - 15,00%	4
R\$ 2000,00 - R\$ 2999,99	10,01 até 15,00%	0,600 - 0,699 / Médio	15,01 - 20,00%	3
R\$ 3000,00 - R\$ 3999,99	5,01 até 10,00%	0,700 - 0,799 / Alto	20,01 - 30,00%	2
A partir de R\$ 4000,00	0,00 até 5,00%	0,800 - 1,000 / Muito Alto	acima de 30,01%	1

Dados sobre Recursos Próprios (Despesa com recursos próprios em saúde/habitantes por município SIOPS e Ano 2020)	Teto Média e Alta Complexidade ano/HabitantesSISMAC Out/21	Pontos
Abaixo de R\$ 300,00	R\$ 0 - R\$ 100,00	10
R\$ 300,01 - R\$ 500,00	R\$ 100,01 - R\$ 200,00	8
R\$ 500,01 - R\$ 700,00	R\$ 200,01 - R\$ 300,00	6
R\$ 700,01 - R\$ 900,00	R\$ 300,01 - R\$ 500,00	4
Acima de R\$ 900,00	R\$ 501,00 a mais	2

Fontes para elaboração dos indicadores:

1. Dados do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS) ano 2020;
2. Estimativa populacional 2020 - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE
3. Sistema de Informações sobre Beneficiários (SIB) - Tabnet SES 2020
4. Sistema de Controle do Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade - SISMAC outubro/2021

ANEXO II  
Valores por Municípios

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO ESTIMATIVA IBGE 2020	DADOS SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS	DADOS SOBRE APLICAÇÃO RECURSOS EM SAÚDE		DADOS SOBRE RECURSOS PRÓPRIOS	IDH IBGE 2010	TETO MAC		SAÚDE SUPLEMENTAR	VALOR ANUAL POR PONTOS TETO 50 MILHÕES PISO 3 MILHÕES
		R. IMPOSTOS E TRANSF. CONST/HAB POR MUNICÍPIOS E ANO 2020 SIOPS	%R. PRÓPRIOS EM SAÚDE-EC 29 (15%) POR MUNICÍPIOS E ANO 2020 SIOPS	DIF. ENTRE O VALOR APLICADO PELO MUNICÍPIO E O ÍNDICE DE 15% DA EC (%)	DESPESA COM RECURSOS PRÓPRIOS EM SAÚDE/HAB POR MUNICÍPIOS E ANO 2020 SIOPS	IDH 2010	TETO FINANCEIRO MAC (ANUAL SISMAC (OUTUBRO/2021))	PERCAPTA - TETO FINANCEIRO MAC SISMAC (VALANO/POPUL) (OUTUBRO/2021)	COBERTURA DE SAÚDE SUPLEMENTAR	
ANGRA DOS REIS	207.044	R\$ 2.675,30	38,75	23,75	R\$ 1.053,28	0,724	62.066.993,79	299,78	14,2	R\$ 10.382.458,13
APERIBÉ	11.901	R\$ 2.502,22	19,62	4,62	R\$ 496,93	0,692	997.474,18	83,81	8,9	R\$ 3.000.000,00
ARARUAMA	134.293	R\$ 1.396,84	20,92	5,92	R\$ 296,40	0,718	16.603.262,69	123,63	17,6	R\$ 8.877.000,25
AREAL	12.669	R\$ 3.329,47	22,9	7,9	R\$ 768,49	0,684	1.136.094,26	89,68	16,2	R\$ 3.000.000,00
ARMAÇÃO DOS BUZIOS	34.477	R\$ 3.741,58	33,47	18,47	R\$ 1.274,58	0,728	2.384.760,06	69,17	10,5	R\$ 3.000.000,00
ARRAIÁ DO CABO	30.593	R\$ 1.938,15	14,41	-0,59	R\$ 281,55	0,733	2.526.995,30	82,60	16,3	R\$ 3.000.000,00
BARRA DO PIRAI	100.764	R\$ 1.045,08	20,19	5,19	R\$ 211,85	0,733	22.832.692,02	226,60	20,4	R\$ 5.971.639,82
BARRA MANSÁ	184.833	R\$ 1.195,44	18,92	3,92	R\$ 226,67	0,729	67.141.727,74	363,26	27,3	R\$ 9.689.964,97
BELFORD ROXO	513.118	R\$ 591,72	24,39	9,39	R\$ 144,94	0,684	42.595.943,56	83,01	15,3	R\$ 38.596.333,29
BOM JARDIM	27.616	R\$ 1.808,40	24,01	9,01	R\$ 436,91	0,66	2.567.559,12	92,97	12,1	R\$ 3.000.000,00
BOM JESUS DO ITABAPOANA	37.203	R\$ 1.554,18	26,59	11,59	R\$ 414,41	0,732	10.978.398,02	295,09	17,9	R\$ 3.000.000,00
CABO FRIO	230.378	R\$ 1.436,16	21,93	6,93	R\$ 320,28	0,735	51.203.589,55	222,26	15,1	R\$ 13.127.918,46
CACHOEIRAS DE MACAÇU	59.303	R\$ 1.484,53	23,37	8,37	R\$ 349,13	0,7	5.769.925,68	97,30	11,7	R\$ 4.055.204,66
CAMBUCI	15.514	R\$ 2.476,89	21,5	6,5	R\$ 532,86	0,691	2.593.494,08	167,17	10,2	R\$ 3.000.000,00
CAMPOS DOS GOYTACAZES	511.168	R\$ 1.237,16	68,81	53,81	R\$ 857,33	0,716	137.476.778,42	268,95	22,8	R\$ 26.798.244,96
CANTAGALO	20.168	R\$ 2.846,64	22,69	7,69	R\$ 645,71	0,709	2.957.335,93	146,64	14,0	R\$ 3.000.000,00
CARAPEBUS	16.586	R\$ 3.096,64	40,36	25,36	R\$ 1.271,52	0,713	910.980,12	54,92	12,8	R\$ 3.000.000,00
CARDOSO MOREIRA	12.821	R\$ 2.926,83	25,26	10,26	R\$ 739,25	0,648	810.204,42	63,19	9,3	R\$ 3.000.000,00
CARMO	19.030	R\$ 2.638,99	22,1	7,1	R\$ 587,50	0,696	4.788.997,34	251,66	15,5	R\$ 3.000.000,00
CASIMIRO DE ABREU	45.041	R\$ 2.391,28	21,63	6,63	R\$ 527,25	0,726	4.168.219,27	92,54	15,9	R\$ 3.000.000,00
COMENDADOR LEVY GASPARIAN	8.576	R\$ 3.674,91	28,2	11,2	R\$ 964,39	0,685	1.227.540,67	143,14	13,0	R\$ 3.000.000,00
CONCEIÇÃO DE MACABU	23.398	R\$ 1.897,85	28,88	13,88	R\$ 552,11	0,712	2.709.187,12	115,79	15,5	R\$ 3.000.000,00
CORDEIRO	22.041	R\$ 2.041,69	17,75	2,75	R\$ 364,38	0,729	2.529.935,61	114,78	16,1	R\$ 3.000.000,00
DUAS BARRAS	11.528	R\$ 3.082,15	24,14	9,14	R\$ 746,41	0,659	737.753,53	84,00	8,5	R\$ 3.000.000,00
DUQUE DE CAXIAS	924.624	R\$ 1.623,15	11,3	-3,7	R\$ 184,47	0,711	152.064.023,02	164,46	20,3	R\$ 50.000.000,00
ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN	14.071	R\$ 2.812,50	17,76	2,76	R\$ 501,84	0,722	3.282.699,65	233,30	6,9	R\$ 3.000.000,00
GUAPIMIRIM	61.388	R\$ 1.312,99	34,86	19,86	R\$ 464,36	0,698	3.075.432,43	50,10	10,1	R\$ 4.617.557,19
IGUABA GRANDE	28.837	R\$ 2.025,58	34,78	19,78	R\$ 717,69	0,761	3.926.833,03	136,17	15,6	R\$ 3.000.000,00
ITABORAÍ	242.543	R\$ 1.063,40	24,19	9,19	R\$ 259,31	0,693	25.982.347,08	107,12	16,5	R\$ 16.585.358,29
ITAGUAÍ	134.819	R\$ 2.362,13	28,35	13,35	R\$ 678,76	0,715	16.844.605,29	124,94	27,1	R\$ 7.375.257,73
ITALVA	15.299	R\$ 2.270,29	27,07	12,07	R\$ 618,20	0,688	1.845.256,81	120,61	10,5	R\$ 3.000.000,00
ITAOCARA	23.222	R\$ 1.948,56	20,75	5,75	R\$ 404,09	0,713	3.201.516,98	137,87	15,8	R\$ 3.000.000,00
ITAPERUNA	103.800	R\$ 1.456,04	19,09	4,09	R\$ 279,51	0,73	80.619.582,03	776,68	18,0	R\$ 5.205.169,69
ITATIAIA	32.064	R\$ 5.878,22	21,32	6,32	R\$ 1.263,27	0,737	4.038.808,78	125,96	28,2	R\$ 3.000.000,00
JAPERI	105.548	R\$ 832,46	29,91	14,91	R\$ 250,82	0,659	8.805.892,98	83,43	8,8	R\$ 8.660.986,61
LAJE DO MURIAÉ	7.326	R\$ 3.733,03	24,08	9,08	R\$ 895,36	0,668	548.979,67	74,94	8,1	R\$ 3.000.000,00
MACAÉ	281.501	R\$ 4.529,29	39,31	24,31	R\$ 1.814,13	0,764	32.550.245,08	124,47	36,4	R\$ 11.325.093,94
MACUCO	5.623	R\$ 5.379,78	19,47	4,47	R\$ 1.052,10	0,703	721.469,38	128,31	25,0	R\$ 3.000.000,00
MAGÉ	246.433	R\$ 693,87	26,2	11,2	R\$ 182,83	0,709	20.333.647,35	82,51	12,8	R\$ 19.098.208,90
MANGARATIBA	45.220	R\$ 4.063,44	21,15	6,15	R\$ 874,15	0,753	4.171.433,27	92,25	18,8	R\$ 3.000.000,00
MARICÁ	164.504	R\$ 4.279,34	20,17	5,17	R\$ 881,00	0,765	17.059.762,84	103,70	22,8	R\$ 7.124.344,66
MENDES	18.648	R\$ 2.092,50	26,86	11,86	R\$ 563,05	0,736	2.075.015,06	111,27	11,0	R\$ 3.000.000,00
MESQUITA	176.569	R\$ 805,11	21,43	6,43	R\$ 172,97	0,737	12.587.770,14	71,29	22,1	R\$ 12.478.449,40
MIGUEL PEREIRA	25.581	R\$ 2.367,90	21,24	6,24	R\$ 503,68	0,745	6.091.807,54	238,14	17,1	R\$ 3.000.000,00
MIRACEMA	27.154	R\$ 1.804,58	22,69	7,69	R\$ 409,21	0,713	3.393.015,77	124,95	10,0	R\$ 3.000.000,00

NATIVIDADE	15.311	R\$ 2.421,76	15,16	0,16	R\$ 366,98	0,73	7.976.361,91	520,96	11,9	R\$ 3.000.000,00
NILÓPOLIS	162.693	R\$ 930,39	15,16	0,16	R\$ 141,20	0,753	18.330.712,37	112,67	27,6	R\$ 10.383.451,94
NITERÓI	515.317	R\$ 3.107,31	17,92	2,92	R\$ 558,80	0,637	144.228.545,66	279,88	55,6	R\$ 19.968.169,27
NOVA FRIBURGO	191.158	R\$ 1.351,64	34,85	19,85	R\$ 472,36	0,745	41.846.746,31	218,91	26,2	R\$ 11.328.715,86
NOVA IGUAÇU	623.302	R\$ 637,31	24,1	9,1	R\$ 153,97	0,713	243.525.249,23	295,79	21,8	R\$ 50.000.000,00
PARACAMBI	52.683	R\$ 1.385,15	18,2	3,2	R\$ 254,19	0,72	18.942.782,19	359,56	8,9	R\$ 3.122.185,51
PARAIBA DO SUL	44.518	R\$ 1.536,68	23,55	8,55	R\$ 363,73	0,702	5.733.789,17	128,80	13,2	R\$ 3.000.000,00
PARATY	43.680	R\$ 2.602,07	30,86	15,86	R\$ 812,46	0,693	4.520.932,02	103,50	12,2	R\$ 3.000.000,00
PATY DO ALFERES	27.858	R\$ 1.893,04	26,87	11,87	R\$ 510,37	0,671	2.241.693,56	80,47	6,1	R\$ 3.000.000,00
PETRÓPOLIS	306.678	R\$ 2.078,23	30,35	15,35	R\$ 631,72	0,745	120.736.869,42	393,69	27,7	R\$ 14.679.686,31
PINHEIRAL	25.364	R\$ 1.753,66	30,21	15,21	R\$ 534,14	0,715	2.822.005,88	111,26	15,5	R\$ 3.000.000,00
PIRAÍ	29.545	R\$ 4.247,52	19,47	4,47	R\$ 834,50	0,708	7.155.908,18	242,20	16,2	R\$ 3.000.000,00
PORCIÚNCULA	18.960	R\$ 2.166,30	24,14	9,14	R\$ 526,13	0,697	1.675.540,69	88,37	9,7	R\$ 3.000.000,00
PORTO REAL	19.974	R\$ 6.644,53	23,18	8,18	R\$ 1.563,27	0,713	4.050.986,82	202,81	34,9	R\$ 3.000.000,00
QUATIS	14.435	R\$ 2.507,06	15,47	0,47	R\$ 391,54	0,69	2.354.736,39	163,13	19,2	R\$ 3.000.000,00
QUEIMADOS	151.335	R\$ 979,25	22,09	7,09	R\$ 217,77	0,68	25.742.779,75	170,10	14,8	R\$ 11.038.351,46
QUISSAMA	25.126	R\$ 4.824,90	23,74	8,74	R\$ 1.165,10	0,704	3.761.071,61	149,69	8,0	R\$ 3.000.000,00
RESENDE	132.312	R\$ 2.939,55	29,53	14,53	R\$ 874,43	0,768	32.515.015,40	245,75	33,1	R\$ 5.730.172,46
RIO BONITO	60.573	R\$ 1.567,22	24,28	9,28	R\$ 382,90	0,71	32.071.227,56	529,46	15,6	R\$ 3.000.000,00
RIO CLARO	18.605	R\$ 3.147,52	29,56	14,56	R\$ 934,12	0,683	3.059.426,36	164,44	13,1	R\$ 3.000.000,00
RIO DAS FLORES	9.344	R\$ 3.272,20	19,67	4,67	R\$ 647,76	0,68	883.688,01	94,57	8,8	R\$ 3.000.000,00
RIO DAS OSTRAS	155.193	R\$ 1.890,95	35,79	20,79	R\$ 697,05	0,773	7.658.327,25	49,35	27,2	R\$ 10.258.526,50
SANTA MARIA MADALENA	10.392	R\$ 4.280,39	19,02	4,02	R\$ 813,09	0,668	1.111.562,67	106,96	9,8	R\$ 3.000.000,00
SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	42.594	R\$ 1.649,21	15,27	0,27	R\$ 252,55	0,718	4.214.800,43	98,95	15,1	R\$ 3.000.000,00
SÃO FIDÉLIS	38.710	R\$ 1.509,74	21,78	6,78	R\$ 329,15	0,691	6.107.368,88	157,77	12,7	R\$ 3.000.000,00
SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA	42.210	R\$ 1.700,87	25,71	10,71	R\$ 437,37	0,639	3.300.026,31	78,18	6,6	R\$ 3.175.003,08
SÃO GONÇALO	1.091.737	R\$ 528,89	19,61	4,61	R\$ 104,36	0,739	130.938.563,57	119,94	22,9	R\$ 50.000.000,00
SÃO JOÃO DA BARRA	36.423	R\$ 6.146,41	34,98	19,98	R\$ 2.169,13	0,671	2.346.010,24	64,41	13,0	R\$ 3.000.000,00
SÃO JOÃO DE MERITI	472.906	R\$ 567,31	31,53	16,53	R\$ 179,05	0,719	46.982.067,54	99,35	18,7	R\$ 36.649.546,03
SÃO JOSÉ DE UBA	7.206	R\$ 4.088,66	26,06	11,06	R\$ 1.070,83	0,652	516.173,57	71,63	4,2	R\$ 3.000.000,00
SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO	21.916	R\$ 2.102,55	38,59	23,59	R\$ 815,89	0,66	2.236.373,02	102,04	7,7	R\$ 3.000.000,00
SÃO PEDRO DA ALDEIA	106.049	R\$ 1.181,32	25,02	10,02	R\$ 302,21	0,712	8.517.765,21	80,32	13,9	R\$ 7.251.747,78
SÃO SEBASTIÃO DO ALTO	9.387	R\$ 4.020,83	15,82	0,82	R\$ 638,08	0,646	2.194.234,87	233,75	5,8	R\$ 3.000.000,00
SAPUCAIA	18.249	R\$ 3.131,60	23,28	8,28	R\$ 729,80	0,675	1.425.623,18	78,12	13,9	R\$ 3.000.000,00
SAQUAREMA	90.583	R\$ 1.638,74	19,28	4,28	R\$ 320,99	0,709	5.351.670,61	59,08	12,9	R\$ 5.987.693,43
SEROPEDICA	83.092	R\$ 1.700,00	23,24	8,24	R\$ 398,88	0,713	7.489.101,52	90,13	17,2	R\$ 5.492.525,33
SILVA JARDIM	21.774	R\$ 2.986,14	32,58	17,58	R\$ 972,96	0,654	5.130.335,27	235,62	7,0	R\$ 3.000.000,00
SUMIDOURO	15.667	R\$ 2.773,94	31,81	16,81	R\$ 884,84	0,611	1.490.160,00	95,11	4,7	R\$ 3.000.000,00
TANGUÁ	34.610	R\$ 1.412,08	34,4	19,4	R\$ 490,03	0,654	2.901.554,78	83,84	8,1	R\$ 3.000.000,00
TERESÓPOLIS	184.240	R\$ 1.572,58	20,98	5,98	R\$ 332,93	0,73	52.867.223,70	286,95	20,4	R\$ 10.078.827,79
TRAJANO DE MORAES	10.640	R\$ 3.729,94	22,69	7,69	R\$ 847,41	0,667	1.168.461,76	109,82	5,7	R\$ 3.000.000,00
TRÊS RIOS	82.142	R\$ 1.887,20	18,17	3,17	R\$ 344,31	0,725	29.207.545,66	355,57	19,1	R\$ 4.119.104,52
VALENÇA	76.869	R\$ 1.331,32	20,95	5,95	R\$ 280,21	0,738	31.263.431,44	406,71	11,6	R\$ 4.555.535,52
VARRE-SAI	11.106	R\$ 2.768,07	21,71	6,71	R\$ 606,67	0,659	521.696,29	46,97	4,3	R\$ 3.000.000,00
VASSOURAS	37.083	R\$ 1.776,60	23,01	8,01	R\$ 410,93	0,714	42.752.821,37	1.152,90	12,7	R\$ 3.000.000,00
VOLTA REDONDA	273.988	R\$ 1.980,66	34,99	19,99	R\$ 695,54	0,771	73.757.739,03	269,20	30,9	R\$ 14.363.961,63

Id: 2361942